

MUNICÍPIO DE IRETAMA - Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público - nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PORTARIA Nº 163/2021 - CONCEBER a servidora Ivone Schuarb

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PORTARIA Nº 162/2021 - CONCEBER a servidora Vanilda Elis de Castro

MUNICÍPIO DE LUZIANA - AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - EXTRATO ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - EXTRATO ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

Prefeitura Municipal de Roncador - DECRETO Nº 52/2021 - De 14 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE LUZIANA - PORTARIA Nº 3.121/2021 - 12 DE ABRIL DE 2021

ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO PRESENCIAL 37/2020 - PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 - PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Juranda - AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 13/2021

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO - TERMO DE ADITIVO

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO - TERMO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - TERMO DE CONVÊNIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - TERMO DE CONVÊNIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - TERMO DE CONVÊNIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE LUZIANA - AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 01/2021

CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA Nº 204/2021

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, sob a sigla CISCOMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.840.322/0001-01, com endereço à RUA PITANGA, 626, Centro, CEP 87.302-150, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: PI VISÃO OFTALMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.332.371/0001-12 com endereço à RUA PITANGA, 626, Centro, CEP 87.302-150, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Paulo Igor Rauhen, portador (a) do RG sob nº 12R4127718 SSP-PR e CPF/MF nº 005.818.479-11.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS PELO CISCOMCAM.

Vigência: 15 de abril de 2021 à 15 de abril de 2022.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 22/2021 Inexigibilidade n. 8/2021

Data: Campo Mourão, 15 de abril de 2021.

Signatários do Contrato:
CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Paulo Igor Rauhen
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos - OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185
 Endereço: Praça Henrique Szaferman, 139 - Centro CEP: 87.355-000 - Juranda

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2021
 Processo Adm.: 452021
 Data do Processo: 14/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) No Processo: 452021
 b) No Licitatório: 16/2021 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 15/04/2021
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS BLACKOUT (INSTALADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JURANDA-PR.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
MARIA DO CARMO PARO MOVES				
1 - CORTINA PERSIANA VERTICAL NUANCE BLACKOUT - Marca:	M2	23,50	162.000,00	R\$ 3.813,24
2 - SANEFIA - Marca:	M2	9,100	48.000,00	R\$ 438,90
Total geral:				R\$ 4.247,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Data	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04/01/04	122.0002.2099.3.3.90.30.00	R\$ 4.247,04

Juranda, 15 de Abril de 2021

Letia Motta Amadei
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

LEI Nº 2.377/2021

SÚMULA: "ESTABELECE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Juranda a conceder reposição salarial de 5,19% (cinco vírgula dezesseis por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e de Provimento em Comissão, constantes do Plano de Cargos e Salários, conforme Resoluções nºs. 101/2010, 112/2013, 116/2014 e Leis Municipais nºs 2.131/2016 e 2.132/2016, da Câmara Municipal de Juranda, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o caput deste artigo, baseiam-se no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme determinado pela Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de março de 2021.

Juranda, Paço Municipal "Messias Brasil", 15 de abril de 2021.

Letia Motta Amadei
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

LEI Nº 2.378/2021

SÚMULA: Autoriza a Revisão Geral Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Juranda-Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juranda, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 55, Incisos V e VII c/c art. 37, §1º, ambos da lei orgânica municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 10/10/2005, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual de 5,19% (cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento) na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A correção do período foi aferida através do resultado da medição pelo IPCA, no período de 01 de março de 2020 a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A revisão geral anual prevista no artigo 1º desta lei aplica-se também aos cargos em comissão, assim entendido os cargos de livre nomeação e exoneração, com exceção do Cargo de Secretário, Prefeito e Vice-Prefeito, cujos subsídios não se aplica a revisão geral anual no primeiro ano de mandato.

Art. 3º - A revisão geral anual prevista no artigo 1º desta lei não se aplica aos profissionais do magistério e conselho tutelar, celetistas como ACS e ACE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Letia Motta Amadei
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 201/2021 DE 12/04/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de 12 de abril de 2021, a Senhora Gabriela Lupo de Camargo, portadora do documento de identidade RG nº 13.010.101-1 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 120.895.339-78, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada no art. 1º, fica cedida ao Município de Barbosa Ferraz - PR, em atendimento da Lei Municipal 929/2021, de 29 de março de 2021 e o Convênio firmado entre o Município de Corumbataí do Sul e o Município de Barbosa Ferraz, de 09 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2021.

ALEXANDRE DONATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
 Estado do Paraná

Praça Henrique Szaferman, 139 - Centro - Caixa Postal 01 CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

PORTARIA Nº 058/2021 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a vários servidores públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e;

Considerando o artigo 174, 180 da Lei Municipal nº 785/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Servidor Público	Período aquisitivo	Período de férias	Retorno		
Luciene Santana Moreira	01/07/2019	30/06/2020	03/05/2021	01/06/2021	02/06/2021
Oleair Aparecido Fedosi	03/05/2019	02/05/2020	26/04/2021	25/05/2021	26/05/2021
Renata de Freitas Braz Schultz	02/03/2020	01/03/2021	03/05/2021	17/05/2021	18/05/2021

Art. 2º Comunicar a concessão do gozo de férias da servidora pública, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Servidor Público	Período aquisitivo	Período de férias	Retorno		
Fernanda Santos Rosa (Férias Antecipadas)	02/03/2020	01/03/2021	23/03/2020	21/04/2020	22/04/2020

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 204/2021 DE 15/04/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 29/2021, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 12/2021.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Processo Administrativo nº 29/2021, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 12/2021, cujo objeto é a Aquisição futura e eventual de suplementos alimentares e proteicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

Paço Municipal, 15 de Abril de 2021.

ALEXANDRE DONATO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
 CNPJ: 80.888.688/0001-27
 Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax (44) 3571.1285 - 3571.1286
 www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS ID 720212001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO - Nº 20/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT BÉBÊ

CONTRATADA: COMERCIAL DEBÊCHE TEXTIL EIRELI ME
CNPJ: 08.974.702/0001-88
VALOR: R\$ 12.500,00

ASSINATURA: 15 de abril de 2021.
VENCIMENTO: 14 de abril de 2022
PUBLICAÇÃO: 16 de abril de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luziana, 15 de abril de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
 44 3537-8100

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 30/04/2021.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de álcool 70%, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Engenheiro Beltrão, 15 de Abril de 2.021.

RENATO SIQUEIRA LIMA
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
 44 3537-8100

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 03/05/2021.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de móveis planejados em MDF conforme projeto, para o Gabinete do Prefeito.

Engenheiro Beltrão, 15 de Abril de 2.021.

RENATO SIQUEIRA LIMA
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
 44 3537-8100

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 04/05/2021.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de pedrisco, pedra bruta, pó de pedra e rachão.

Engenheiro Beltrão, 15 de Abril de 2021.

RENATO SIQUEIRA LIMA
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
 44 3537-8100

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Tendo em vista o Aportamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 17847 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Engenheiro Beltrão, tornam público que resolvem REVOGAR a Licitação pela modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2021, cujo objeto é o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de material hospitalar para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Engenheiro Beltrão/PR, em 14 de Abril de 2021.

Renato Siqueira Lima
 Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
 ATA REGISTRO DE PREÇOS 90/2020

3ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WENDERSON A. P. DOS SANTOS, portador do CPF sob nº: 755.942.429-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 41/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa META COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAMENTAS EURELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.518.373/0001-05, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset-Atlântico-Sala 2, no Município de Erechim - RS, CEP nº. 99705-568, neste ato representada por Jocelia Sidler Arcari, inscrita no CPF sob nº. 000.341.660-76, e RG sob nº. 303920298, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão eletrônico registro de Preços nº 41/2020, Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos para atender todas as secretarias que compõe a administração (itens deserto pregão 032/2020). Que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant.	Unid./medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
16	1	10,00	UN	Braço para luminária LMI com 1 mt	19,91	199,10
27	1	200,00	MTS	Cabo PP 2 x 2,5 mm	3,63	726,00
28	1	100,00	MTS	Cabo PP quadrifilar (4 x 10 mm)	20,26	2.026,00
30	1	50,00	MTS	Cabo PP tripolar 4,0 mm	6,27	313,50

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total		
92	1	80,00	UN	Fita isolante 19 mm x 20 mt	8,48	678,40
124	1	15,00	UN	Fita isolante de alta fusão	11,04	165,60
134	1	25,00	UN	Plafon Fixo c/ soquete	3,04	76,00
134	1	10,00	UN	Reator eletrônico 2 x 110V	67,81	678,10

Nome do Fornecedor Valor Total R\$
META COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAMENTAS EURELI 4.862,70

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretária M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital e não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2. O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1. atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PR, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada, providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratado, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/rote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/rote, anexo a este instrumento e servirá de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de contrato.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

licitado até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inatendimento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 Será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2020.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações que o participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III - Não manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV - Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 13 de Outubro 2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Município de Boa Esperança
 Wendorson A. P. dos Santos
 Prefeito Municipal

Meta Comercio de Ferramentas e Ferramentas EURELI
 Jocelia Sidler Arcari
 Representante Legal

Testemunhas:

Carlos A. S. Lourenço
 Diretor de Controle de Aquisições

Valdeci Duminiê
 Secretário de Infraestrutura

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
 ATA REGISTRO DE PREÇOS 91/2020

3ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WENDERSON A.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
4. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratada.
8. DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados são os preços unitários/force ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lotes, anexo a este instrumento e servirá de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
10.3 Será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
VI - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
VII - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PORTARIA 158/2021
O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a servidora Rubia Borsari, no período 19/04/2021 a 18/05/2021, totalizando 30 dias.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PORTARIA 159/2021
O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora Irene Aparecida Ferreira Barbosa, no período 14/04/2021 a 26/04/2021, totalizando 13 dias.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PORTARIA Nº 160/2021
O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista da Lei 258/2008 e 56/2016.
Considerando: Requerimento de servidor de provimento de cargo efetivo, solicitando exoneração do cargo de motorista.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista Carlos Alberto Grose.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PORTARIA 81/2021
Rep. por Incorrção
O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 998/2017;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar o contrato da Dentista Camila Aparecida da Silva, habilitada no Processo Seletivo nº 01/2020, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até 19 de julho de 2022, nos termos previsto na Lei 998/2017.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE: 5/2021
REQUERENTE: DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Ferramentas diversas (roçadeira, podador, anãlme, carrinho de mão, furadeira)
PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO: R\$ 58.931,38 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Municipal nº 542/2010, 912/2012.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
AVISO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 46/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8666/93
DO TIPO: Menor Preço Unitário
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO TRATOR LS U80.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 5 dias

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE: 46/2021
REQUERENTE: DIVISÃO DE DESENV. URBANO E RURAL
OBJETO: Aquisição de Peças Destinadas a Manutenção do Trator Ls U80.
PROCEDIMENTO: Dispensa por Limite
VALOR MÁXIMO: 530.000 (quinhentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
AVISO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 47/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8666/93
DO TIPO: Menor Preço Unitário
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 940/2017
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 5 dias

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 03/2021.
Sumula: APROVA a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea II, do 2º. Semestre de 2020. APROVA a reprogramação de saldos superior a 30%.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.215/2017, e no Regimento Interno Artigo XXII, e o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião realizada em 14 de abril de 2021 "Ad Referendum" registrada em Ata nº 03/2021.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 04/2021.
Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.215/2017, e no Regimento Interno Artigo XXII, e o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião realizada em 14 de abril de 2021 "Ad Referendum" registrada em Ata nº 03/2021.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 05/2021.
Sumula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2020, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, repassados pelo Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.215/2017, e no Regimento Interno Artigo XXII, e o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião realizada em 14 de abril de 2021 "Ad Referendum" registrada em Ata nº 03/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Iretama - Paraná
RESOLUÇÃO N.º 06/2021
Dispõe sobre as conclusões acerca do SisPacto do ano de 2018.
O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Iretama, em reunião ordinária realizada em 13 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e a Lei Municipal n.º 031/2009;
RESOLVE:
1. * Aprovar por unanimidade o SisPacto (Sistema Interfederativa de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores) referente ao ano de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Iretama - Paraná
RESOLUÇÃO N.º 07/2021
Dispõe sobre as conclusões acerca do SisPacto do ano de 2019.
O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Iretama, em reunião ordinária realizada em 13 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e a Lei Municipal n.º 031/2009;
RESOLVE:
1. * Aprovar por unanimidade o SisPacto (Sistema Interfederativa de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores) referente ao ano de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Iretama - Paraná
RESOLUÇÃO N.º 08/2021
Dispõe sobre as conclusões acerca do SisPacto do ano de 2020.
O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Iretama, em reunião ordinária realizada em 13 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e a Lei Municipal n.º 031/2009;
RESOLVE:
1. * Aprovar por unanimidade o SisPacto (Sistema Interfederativa de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores) referente ao ano de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Iretama - Paraná
RESOLUÇÃO N.º 09/2021
Dispõe sobre as conclusões acerca do SisPacto do ano de 2021.
O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Iretama, em reunião ordinária realizada em 13 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e a Lei Municipal n.º 031/2009;
RESOLVE:
1. * Aprovar por unanimidade o SisPacto (Sistema Interfederativa de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores) referente ao ano de 2021.